PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA VARJOTA
PARA O TRABALHO CONTINUAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

CONTRATO N° 071/2021
Processo Administrativo n° 012/2021.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA/FORNECEDOR **DANTAS E BARROS LTDA-EPP** TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA PNEUS (LOTE I) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PNEUS (LOTE II) PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

Aos vinte e dois dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI e de outro lado a empresa DANTAS E BARROS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 23.621.840/0001-77, com sede na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565, bairro Bomba, Picos(PI), denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão n° 008/2021, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e acessórios para pneus (Lote I) e prestação de serviços de pneus (Lote II) para as máquinas e veículos do Município de São João da Varjota-PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelo fornecimento dos pneus e acessórios para pneus e/ou prestação de serviços de pneus a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o LOTE I – PNEUS E ACESSÓRIOS DE PNEUS o valor de **R$ 306.380,00** (Trezentos e seis mil e Trezentos e oitenta reais) e para o LOTE II – SERVIÇOS o valor global de **R$ 18.200,00** (Dezoito mil e duzentos reais) totalizando um valor global dos dois lotes de **R$ 324.580,00** (Trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), ou seja, o valor correspondente a fornecimento de pneus e acessórios para pneus (Lote I) e prestação de serviços de pneus (Lote II) para as máquinas e veículos do Município de São João da Varjota-PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega e qualidade dos pneus e acessórios para pneus e prestação de serviços de pneus, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota(PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do Orçamento Geral do Município. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal

DANTAS E BARROS LTDA – DANTAS PNEUS
CNPJ(MF) n° 23.621.840/0001-77
(EMPRESA CONTRATADA)

Testemunhas:

1ª

CPF: 064.155.573-35